

## Mensagem Circular FNTTAA – ALIANÇA Nº 02/2024

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

### Aos marítimos vinculados à ALIANÇA

Prezados Companheiros e Companheiras,

As Entidades Sindicais Marítimas têm buscado a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho com a Aliança desde novembro de 2023.

Em março de 2024, em reunião com os Sindicatos Marítimos, a Aliança apresentou proposta para o Acordo Coletivo de Trabalho 2024 que foi rejeitada ainda na mesa de negociação, pelos Sindicatos Marítimos, por não conter condições minimamente aceitáveis para ser submetida à apreciação do corpo funcional marítimo, conforme informamos na mensagem circular anterior.

Foram realizadas diversas reuniões com representantes da empresa Aliança, com intenso debate em torno das reivindicações para o ACT. Após discussão e ponderações, com insistência por parte das Entidades Sindicais Marítimas para que a empresa atentasse para a necessidade de corrigir distorções existentes, a empresa reavaliou sua posição e apresentou nova proposta que, apesar de ainda não contemplar pontos importantes e já existentes em outras empresas, tais como: a definição do tempo máximo embarcado, a previsão do pagamento do dia excedente embarcado (dobra), a previsão pagamento de folgas não gozadas, inclusão do Subchefe de Máquinas no “Top Four”, pagamento de adicional noturno para todos, dentre outros, reúne avanços significativos e bastante relevantes que motivam sua apresentação aos marítimos.

A proposta da Aliança reúne avanços que levam em consideração reivindicações importantes, tais como: **correção salarial com ganho real, aumento significativo do valor do vale alimentação, inclusão do pagamento do adicional noturno aos Comandantes e Chefes de Máquinas, dentre outros.**

Em mais um passo para equacionar o valor do Vale Alimentação, a Aliança propõe reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do benefício para os Oficiais que não são do regime administrativo, Suboficiais e Guarnição, representando para estas categorias um expressivo ganho real.

O reajuste proposto para o Vale Alimentação dos Oficiais que compõem a administração de bordo (Comandante, Chefe de Máquinas e Imediato) é de 3,71%, sendo a reposição integral do INPC acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Visando evitar perdas de pessoas em algumas funções, a Aliança propõe correções remuneratórias com percentuais de ganho real diferenciados.

Apesar de ainda não contemplar todas as categorias de bordo, a extensão do adicional noturno aos Comandantes e Chefes de Máquinas é um avanço importante para a adequada remuneração e valorização do trabalho a bordo, que vem sendo

insistentemente defendida pelos Sindicatos Marítimos e abre portas para inclusão das demais categorias nos próximos ACT's.

Em relação ao regime de embarque x repouso, a Aliança optou por não realizar alteração da redação da cláusula referente ao regime, podendo, porém, praticar tempo inferior, desde que seja mais benéfico.

A Aliança afirmou que continuará avaliando a inclusão de diversas cláusulas que são importantes na melhoria das condições e relações de trabalho a bordo para o próximo ACT, cuja negociação pretende ser retomada no mês de janeiro de 2025.

Buscando dar transparência ao processo negocial, como de costume, estamos encaminhando em anexo a proposta da empresa para o ACT 2024, na íntegra.

Destacamos a seguir avanços configurados na proposta:

- Vigência de **1 (um) ano**, sendo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
- Reajuste remuneratório a partir de 01/01/2024 em **4,71%**, sendo a reposição integral do INPC acumulado de 01/01/2023 a 31/12/2023, acrescido de **1% (um por cento) de ganho real para os Suboficiais e Guarnição**.
- Reajuste remuneratório a partir de 01/01/2024 em **5,71%**, sendo a reposição integral do INPC acumulado de 01/01/2023 a 31/12/2023, acrescido de **2% (dois por cento) de ganho real para os Comandantes e Chefes de Máquinas**. Cabe-nos lembrar que estas funções receberam reajustes menores em ACT's anteriores.
- Reajuste remuneratório a partir de 01/01/2024 em **6,71%**, sendo a reposição integral do INPC acumulado de 01/01/2023 a 31/12/2023, acrescido de **3% (três por cento) de ganho real para os demais Oficiais (Imediatos, Subchefes de Máquinas, Primeiros e Segundos Oficiais)**.
- Reajuste do valor pago a título de Etapa, para todos os marítimos, a partir de 01/01/2024 em **4,71%**, sendo a reposição integral do INPC acumulado de 01/01/2023 a 31/12/2023, acrescido de **1% (um por cento) de ganho real**.
- Extensão do pagamento do **Adicional Noturno aos Comandantes e Chefes de Máquinas**.
- Reajuste dos valores de **Vale Alimentação de 3,71% (INPC) a 25%, equivalendo a até 21,29% de ganho real**, visando o equacionamento do valor do Vale Alimentação, como segue:
  - **Nível 1 (Comandantes, Imediatos e Chefes de Máquinas) – R\$ 1.837,00**, sendo 3,71% de reajuste (INPC).

- **Nível 2 (Oficiais, Suboficiais e Guarnição) – R\$ 1.563,00**, sendo 25% de reajuste, equivalendo 21,29% de ganho real.

Importante destacar que o reajuste proposto para o grupo nível 2 é significativamente maior e, também por essa razão, há a compensação através dos percentuais de reajustes propostos.

- Reajuste do valor de **ajuda de custo para Despesas de Viagem de 4,71%, sendo 1% de ganho real** passando para o valor de **R\$314,13** por cada embarque e desembarque, totalizando R\$628,26 destinados ao atual desembarque e futuro embarque.
- Reajuste do valor de **Auxílio Escola de 4,71%, sendo 1% de ganho real**, passando para o valor de **R\$1.211,26**.
- Reajuste do valor de **Auxílio Creche de 4,71%, sendo 1% de ganho real**, passando para o valor de **R\$306,14**.
- Reajuste do valor de **Auxílio Uniforme de 4,71%, sendo 1% de ganho real** passando para o valor de **R\$1253,13**.
- Manutenção do **regime de embarque x repouso de 1x1**.
- **Pagamento do retroativo** a janeiro de 2024, decorrentes da assinatura do ACT, serão pagos no **mês subsequente a assinatura**. E para os trabalhadores que não tenham mais vínculo empregatícios com a Aliança, até a terceira folha de pagamento seguinte à assinatura.
- **Prorrogação da Licença Paternidade** para 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do ACT, enquanto fizer parte do Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei 11.770 de 09/09/2008.
- Atualização da redação de algumas cláusulas.
- Manutenção das cláusulas do ACT anterior não modificadas.
- Inclusão de diversas cláusulas, no ACT, que são importantes na melhoria das condições e relações de trabalho a bordo, tais como:

#### **Da Conectividade Social a bordo**

Havendo viabilidade, a Empresa acordante disponibilizará meios de conectividade social aos tripulantes lotados nas embarcações, alinhando-se com as práticas recomendadas pelo Comitê Especial Tripartite da OIT.

#### **Do Acesso a Instalações de Terra**

A empresa manterá prática de conceder licença em terra à tripulação embarcada. Essa cláusula busca garantir a possibilidade de acesso à terra quando o navio estiver

atracado, desde que haja condições operacionais para tanto e autorização do comandante da embarcação.

#### **Da Política de Estímulo à Saúde dos Tripulantes**

A empresa instalará a bordo equipamentos de ginástica que permitam a prática de exercícios físicos regulares, sempre que houver viabilidade. Essa cláusula tem objetivo de oficializar em acordo a prática que atualmente é feita por liberalidade da empresa.

#### **Política do Combate ao Assédio**

A empresa manterá um canal de denúncias para os tripulantes, em terra ou a bordo, para qualquer denúncia de assédio de qualquer natureza. A empresa se compromete a tratar a denúncia internamente e tomar as medidas cabíveis.

#### **Política do Respeito à Igualdade**

A empresa se pautará pelo respeito e valorização das pessoas, em todos os níveis sociais e hierárquicos, observada a diversidade regional, cultural, de gênero e orientação sexual, raça e etnia, além dos comportamentos éticos, valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional.

Passamos a tecer alguns comentários em relação à proposta apresentada.

A proposta da empresa é para um ACT com vigência de um ano, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

A manutenção das cláusulas já estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho garante a continuidade das condições laborais. Ficam garantidos direitos como:

Adicionais de embarque (insalubridade, horas extras, adicional noturno e repouso semanal remunerado)

Abono pecuniário,

Previdência Privada,

Pagamento de ajuda no embarque/desembarque,

Seguro de vida,

Auxílio funeral,

Assistência médica e odontológica,

Marítima Gestante,

Gratificações,

dentre outros.

A proposta para o Acordo Coletivo de Trabalho da Aliança 2024 contém importantes avanços econômicos que englobam ganho real.

Apresentamos a proposta da Aliança à apreciação do corpo funcional marítimo da Aliança, para que procedam à votação indicando se são favoráveis ou não à assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2024 de acordo com a proposta apresentada.

Com a avaliação de que reivindicações importantes foram atendidas na proposta e que um conjunto robusto de condições laborais está sendo consolidado nesse ACT, a orientação das Entidades Sindicais Marítimas é pela **ACEITAÇÃO** da proposta.

Importante destacar que os votos dos representados dos Sindicatos dos Contramestres, dos Condutores e dos Enfermeiros não farão parte do cômputo, visto que, tais Entidades negociam em separado com a empresa.

Todos os demais marítimos da Aliança podem votar, sejam sindicalizados ou não, independente da categoria profissional marítima a que pertencem e se trabalham embarcados ou em terra, ou mesmo que estejam no local de trabalho, em repouso, férias, afastamento médico, treinamento, recebimento de navio novo ou em qualquer outra situação, mas que tenham conhecimento desta mensagem, desde que devidamente identificados com nome completo, categoria e o local (navio ou condição que está como desembarcado. Exemplo: afastado por motivo de saúde etc.).

Orientamos que, exclusivamente, nos enviem suas posições individualmente, a partir de **seus e-mails particulares**, tanto se estiverem embarcados, quanto desembarcados, informando:

**NOME COMPLETO**  
**NOME DA EMBARCAÇÃO (OU DESEMBARCADO)**  
**CATEGORIA/FUNÇÃO**  
**VOTAÇÃO (se NÃO ou se SIM)**

- **NÃO significa REJEIÇÃO DA PROPOSTA**
- **SIM significa ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Ressaltamos que a consulta é organizada pela nossa Confederação e os votos individuais devem ser encaminhados para o e-mail [act@conttmaf.org.br](mailto:act@conttmaf.org.br).

O prazo final para recebimento dos votos é **até às 12h00 do dia 15/08/2024**, quinta-feira.

Após o término do cômputo dos votos informaremos à empresa o resultado da votação, lembrando que a proposta será considerada aprovada obtendo-se 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) voto.

A CONTTMAF realizará a conferência das informações e o processamento do voto para validação. Em caso de dúvida você será contatado. Após a validação, você receberá uma resposta confirmando que o seu voto foi recebido.

A resposta da CONTTMAF poderá demorar alguns dias para chegar na sua caixa de mensagens, pois a conferência é realizada individualmente por pessoas e não por computadores. Caso não receba a confirmação do voto no prazo de 3 (três) dias úteis,

certifique-se que o endereço eletrônico foi digitado corretamente, verifique a caixa de SPAM e/ou LIXO ELETRÔNICO.

Solicitamos aos que receberem essa mensagem que contribuam para sua ampla divulgação e finalizamos com as tradicionais saudações marinheiras.

**Observação de praxe:** Cumpre lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.

\*\*\*

Assinam o original deste documento: **Confederação (CONTTMAF), Federação (FNTTAA), Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante (Sindmar), Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos, Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais.**